

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONVITE Nº 001/2016

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	055/2016
NÚMERO DA CARTA-CONVITE	001/2016
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	06/12/2016
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13h:30min.
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	06/12/2016
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14horas

A Câmara Municipal de João Neiva, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar - Bairro Centro, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições a seguir estabelecidas e integrantes do presente Edital.

1.CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Os envelopes exigidos neste Edital deverão ser entregues pelos proponentes até às 13h:30min. do dia 06 de dezembro de 2016 , no protocolo da Comissão de Licitação, sito a Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar - Bairro Centro, João Neiva-ES, prazo este preclusivo do direito de participação, vedada a remessa por via postal, fax-símile ou por qualquer outro meio de despacho.

1.2. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento iniciar-se-ão **trinta minutos** após encerrado o prazo de entrega, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de João Neiva, no mesmo endereço já relacionado, com a presença de quem interessar.

1.3. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

1.4. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, e, também não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

1.5. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes (**HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**), numerados, opacos e fechados, endereçados à CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação, na modalidade de convite, a prestação de serviços, com fornecimento de todo material necessário, para o cabeamento estruturado para readequação de 48 pontos da infraestrutura de rede de dados e telefonia da Câmara Municipal de João Neiva, conforme Anexo I, integrante deste Edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903000000 – Material de Consumo

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Na fase de HABILITAÇÃO, os documentos do licitante deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentados no original ou por meio reprográfico, desde que esteja em conformidade com o art. 32 da Lei 8.666/93.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do CC, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI do CC, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) em se tratando de sociedade cooperativa, ata da respectiva fundação e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71,.

4.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de imposto sobre serviço de qualquer natureza;

f) certificado de regularidade de situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados 2 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

4.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.7. DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

4.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

CONVITE Nº 001/2016

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

CONVITE Nº 001/2016

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2 Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

5.2.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

5.2.2. Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

5.2.3. O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados na cláusula 4.

5.3. Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em um formulário preenchido, contendo a essência do texto oficial no Anexo II. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

5.4. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

5.5. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por Carta de Credenciamento (Anexo VI), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

5.5.1. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”.

5.6. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida na cláusula 5.5 ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos, assim como a empresa que não se fizer representar no ato da abertura das propostas concorda e aceita integralmente os resultados, sem direito a qualquer reclamação ou reivindicação.

5.7. Esta impossibilitada de participar de licitações na Câmara, a empresa que entre dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos, haja alguém que integre o quadro de servidores do Legislativo Municipal.

5.8. Poderá manifestar-se, no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciados através de documento entregue, no ato, à Comissão Julgadora.

5.9. Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 5.5 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

5.10. Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

5.11. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

5.12. A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B” apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

6.2. Aberta a reunião, os representantes dos licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas das proponentes, após o que processar-se-á a abertura dos envelopes que contêm os documentos de HABILITAÇÃO, para exame e eventual impugnação, por parte de quaisquer credenciados.

6.3. Assim, depois de concluído o exame e os atos de rubrica da documentação apresentada, e formuladas eventuais impugnações pelos representantes presentes, cumprirá à Comissão Julgadora anunciar sua decisão a respeito da habilitação das licitantes e consultá-las sobre seu interesse na interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

6.4. Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa até que seja solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á à abertura dos envelopes que encerram as propostas comerciais das licitantes.

6.5. Os proponentes que não atenderem as prescrições ditadas serão considerados inabilitados e receberão de volta os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL ainda fechados, ficando precluso o seu direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

6.6. Realizada a habilitação das empresas licitantes, proceder-se-á o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, concedendo o direito de contratação à empresa que houver apresentado o menor preço global.

6.7. Como forma de desempate, adotar-se-á o critério disposto no art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, proceder-se-á ao sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, do mesmo diploma legal.

6.8. A Comissão Julgadora, de imediato, eliminará as Propostas Comerciais que:

- a) tenham inobservado o Edital;
- b) apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a interpretação de sua proposta;
- c) apresentem fatores alternativos, quer quanto à qualidade, preço, rendimento ou outro não previsto neste Edital;
- d) apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- e) apresentem preços excessivos ou notoriamente inexequíveis.

6.9. À Comissão Julgadora compete consignar em ata a sinopse dos fatos ocorridos e pronunciados na sessão pública de abertura dos envelopes, a qual deverá ser assinada de forma legível, pelos membros da comissão e pelos licitantes participantes, sendo que estes últimos deverão ter suas assinaturas associadas às empresas por eles representadas. Todo o procedimento deverá ser submetido à homologação do Presidente da Câmara Municipal de João Neiva.

6.10. A CÂMARA se reserva o direito de, por despacho fundamentado do seu Presidente:

- a) **revogar** esta licitação, em razão de interesse público;
- b) **anular**, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) **adjudicar** o seu objeto à proponente classificada em primeiro lugar, homologando seu resultado, tudo sem prejuízo da redução superveniente dos serviços por serem contratados.

7 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de João Neiva, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

7.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a CMJN, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado ao término da execução dos serviços, através de nota fiscal de serviços, e o pagamento dos materiais e equipamentos necessários será feito mediante apresentação de nota fiscal de venda.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

8.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que se apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos - CND junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como o Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, devidamente atualizados.

8.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, observadas as disposições contidas principalmente na Lei 8.663/93 e demais normas de direito público.

9 - DO PRAZO

9.1 – O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios/AMUNES.

9.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que o ratificará ou não, de forma fundamentada.

10.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

10.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios/AMUNES, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. DOS PRÉ-REQUISITOS DA EMPRESA

11.1. Poderão participar desta seleção empresas ou organizações da área de prestação de serviços e manutenção de informática legalmente estabelecidas no país e que satisfaçam as disposições contidas neste Edital.

11.2. Não poderão participar desta seleção, empresas em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

11.3. No caso de desistência e/ou inabilitação da primeira colocada, será emitido um novo Termo de Adjudicação declarando a segunda colocada e assim sucessivamente, e da mesma forma deverá ser observado o prazo definido no parágrafo anterior, para a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal.

11.4. As certidões de regularidade fiscal devem ser apresentadas em via original ou cópia autenticada e aquelas que forem expedidas por meio eletrônico deverão ter a sua autenticidade confirmada, através de verificação no site do órgão emitente, e o comprovante da verificação deve ser anexado ao processo.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

12.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a inabilitação ou desclassificação.

12.3. A convidada que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital poderá consultar, a respeito, a Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (27) 3258-2588.

12.4. O protocolamento da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições, por parte da licitante e, nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo pelo qual, após este ato, a Câmara Municipal de João Neiva não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro omissão ou obscuridade do Edital.

12.5. A adjudicação do objeto será efetuada mediante contrato (Anexo III), após a homologação do resultado da licitação pelo Presidente da Câmara.

12.6. Todos os tributos e encargos que incidirem sobre o contrato deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA e por sua conta exclusiva.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantido o direito de defesa prévia, e em especial:

a) advertência escrita;

b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no descumprimento de cláusula contratual;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de João Neiva, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de João Neiva, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.8. É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para o Presidente da Câmara, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, exceto do § 2º do artigo 41 da citada lei.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.11. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta Comercial e Anexo a Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no Decreto n.º 33.925, de 18.09.2003

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VI - Carta de Credenciamento

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

12.13. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

12.14. O foro da cidade de João Neiva é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

João Neiva-ES, 25 de novembro de 2016.

Jurandir Matos do Nascimento

Presidente CPL

Portaria n° 137/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em cabeamento estruturado para readequação de 48 pontos da infraestrutura de rede de dados e telefonia da Câmara Municipal de João Neiva, com fornecimento de todo material necessário, conforme descrito no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de uma empresa para reestruturação dos cabamentos e readequação dos pontos de acesso se justifica em razão da necessidade, tendo em vista a reforma que está sendo realizada pela proprietária do imóvel onde encontra-se instalada a sede da Câmara Municipal.
- 2.2. Considera-se a intenção desta Câmara em adequar a sua rede de dados a fim de melhorar as condições de trabalho e desenvolvimento das tarefas realizadas no ambiente de informática.
- 2.3. Almeja-se, em síntese, prover serviços de informática com segurança, colaboração, disponibilidade e aderência às melhores práticas adotadas no mercado, adquirindo-se uma contratação com empresa especializada em prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de modo a favorecer a padronização e a produtividade, por consequência.
- 2.4. Dessa forma, justifica a necessidade de aquisição desses serviços e produtos para promover e realizar as demandas do Legislativo Municipal.

3 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE READEQUAÇÃO E MATERIAL NECESSÁRIO

3.1 - Serviços para infraestrutura de cabeamento

Item	Qtde	Descrição
01	01	Serviço técnico especializado em infraestrutura de rede Telecom (cabeamento estruturado). Características técnicas: <ul style="list-style-type: none">- lançamento dos cabos de TI / Telecom por tubulação interna- crimpagem de conectores RJ-45 fêmea Keystone- montagem do rack com todos os ativos e equipamentos- crimpagem de Patch Pannel- instalação e fixação do pabx- conectorização dos ramais- configuração das funcionalidades do pabx- instalação e fixação das canaletas- acomodação dos cabos- fixação das caixas de passagem, das mangueiras e das abraçadeiras- instalação e configuração do roteador- instalação e configuração de equipamento e WIFI

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2 - Material para infraestrutura de cabeamento estruturado.

Item	Qtde	Descrição
1	7	Cabo de Rede Par Trançado Cat.6 Homologado Anatel (Caixa com 305mts)
2	48	Conector de Rede Keystone RJ45 Fêmea Cat.6 Homolog Anatel
3	2	Patch Pannel Cat.6 com 24 Portas Homologado Anatel
4	28	Espelho de Rede 4x2 com 2 Saídas RJ45 Fosco Básico
5	6	Incerto Cego para Espelho de Rede Fosco Básico
6	1	Patch Pannel Cat.5e com 24 Portas Homologado Anatel
7	1	Rack Piso com Porta de Acrílico 44u x 900mm Preto Pintura Epóxi
8	1	Kit Rodízio Reforçado com 4 Rodas de Silicone para Rack 44u
9	2	Bandeja Fixa 800mm para Rack Torre
10	1	Bandeja Deslizante 500mm 1u Preta para Rack
11	2	Bandeja Frontal 1u 350mm para Rack Parede 19"
12	5	Guia Horizontal 1u para Rack 19in
13	15	Placa Cega Frente Falsa 1u para Rack Torre
14	2	Fita Velcro 200x30 para Organização dos Cabos
15	2	Abraçadeira de Nylon 20cm Preta (Pacote com 100un)
16	2	Kit Parafuso de Aço com Porca Gaiola (Pacote com 100un)
17	2	Calha de Energia Régua de Tomadas com 12 Tomadas
18	1	Fita para Rotulador Etiquetador Brother M231
19	12	Patch Cord Certificado Cat.6 com 1,5mts Homologado Anatel
20	20	Patch Cord Certificado Cat.6 com 2,5mts Homologado Anatel
21	16	Patch Cord Telefonia RJ11 com Fio 4 Pares 2mts
22	1	Patch Pannel Cat.5e com 24 Portas Homologado Anatel
23	6	Cabo CI 20 Pares Bitola 50 CI-50x20 para Pabx
24	12	Patch Cord RJ11 Telefonia com 1,5mts
25	5	Canaleta PVC Branca com Tampa 2000x50x50
26	5	Mangueira PVC Corrugada Flexível 2"
27	4	Abraçadeira de Aço Tipo Copo 2"
28	4	Caixa de Passagem PVC Branca 15x15x8
29	8	Parafuso de Aço com Bucha Tamanho 8"
30	16	Parafuso de Aço com Bucha Tamanho 6"

3.3 - Ativos de Tecnologia.

Item	Qtde	Descrição
1	01	<p><u>NO-BREAK 1500VA, com linha interativa, com regulagem automática de tensão</u></p> <p>1 - Características gerais:</p> <p>1.1 deverá possuir proteção e autonomia para aplicações</p> <p>1.2 deverá possuir alarmes sonoros</p> <p>1.3 deverá oferecer notificações sobre mudanças das condições de energia do no-break e da energia de linha</p> <p>1.4 deverá ser do tipo bivolt, podendo ser conectado em redes elétricas de 115V ou 220V</p> <p>1.5 deverá possuir regulagem automática de voltagem</p> <p>1.6 deverá ajustar-se automaticamente às tensões altas e baixas para níveis seguros, permitindo que o no-break trabalhe durante subtensões e sobretensões sem entrar em modo bateria</p>

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>1.7 deverá permitir ligar o no-break para fornecer energia temporária de emergência mesmo quando não há energia elétrica</p> <p>1.8 deverá permitir a adição de baterias suplementares para fornecerem energia para a carga por um extenso período de tempo no caso de uma falha da rede elétrica</p> <p>1.9 deverá possuir gerenciamento inteligente de bateria</p> <p>1.10 deverá possuir LED's Indicators que permitam fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica</p> <p>1.11 deverá possuir LED's Indicators que indique sobrecarga</p> <p>1.12 deverá possuir sistema de proteção que proteja o estabilizador, desligando-o automaticamente em casos de sobrecarga</p> <p>2 - Características técnicas:</p> <p>2.1 Saída:</p> <p>2.1.1 Conexões de saída</p> <p>2.1.2 deverá possuir (8) portas NBR 14136 (bateria de reserva) sem adaptador</p> <p>2.1.3 deverá possuir potência máxima configurável (Watts)</p> <p>2.1.4 deverá possuir 825 Watts / 0 VA</p> <p>2.1.5 Capacidade de energia de saída:</p> <p>2.1.6 deverá possuir 825 Watts / 1.5 kVA</p> <p>2.1.7 deverá possuir tipo de forma de onda senoidal aproximada</p> <p>2.2 Entrada:</p> <p>2.2.1 deverá possuir um cabo com comprimento de 1,83 metros ou superior</p> <p>2.2.2 deverá possuir frequência de entrada 60 Hz</p> <p>2.2.3 deverá possuir intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações com 95 - 140 / 185 - 260 V</p> <p>2.2.4 deverá possuir capacidade de disjuntor de entrada de 0 A</p> <p>2.2.5 deverá possuir corrente máxima de entrada de 12.0 A</p> <p>2.2.6 deverá possuir o tipo de conexão de entrada NBR 14136 sem adaptador</p> <p>3 - Cartuchos de substituição de baterias (RBCs):</p> <p>3.1 deverá possuir tempo de recarga típico 9 horas</p> <p>3.2 Tipo de bateria:</p> <p>3.3 deverá ser do tipo selada chumbo-ácido, livre de manutenção à prova de vazamento</p> <p>3.4 quantidade de RBC™ 2</p> <p>3.5 a capacidade VA/hora da bateria 134</p> <p>4 - Comunicação:</p> <p>4.1 deverá soar quando distinto de pouca bateria</p> <p>5 - Autonomia:</p> <p>5.1 deverá possuir capacidade de energia de saída 825 Watts / 1.5 kVA</p> <p>6 - Características físicas :</p> <p>6.1 deverá possuir cor preta</p> <p>6.2 deverá possuir dimensões máximas de profundidade 391 mm , 39.1 cm</p> <p>6.3 deverá possuir dimensões máximas de altura 219 mm , 21.9 cm</p> <p>6.4 deverá possuir peso máximo líquido de 14.2 kg</p> <p>7 – Ambiental:</p> <p>7.1 deverá possuir temperatura de operação 0 - 40 °C</p> <p>7.2 deverá possuir umidade relativa de 0 a 90% (não-condensante)</p> <p>8 – Garantia:</p> <p>8.1 Mínimo de 03 anos de garantia total (potência e bateria)</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2	01	<p><u>Central telefônica pabx suportando mínimo de 8 Ramais e 4 linhas</u></p> <p>1 - Especificações técnicas:</p> <p>1.1 capacidade mínima 4 linhas e 8 ramais</p> <p>1.2 frequência operacional da placa DECT: 1910 a 1920 Mhz</p> <p>1.3 identificação de chamadas DTMF e FSK incorporada e automática (sem necessidade de placa ou programação)</p> <p>1.4 deverá suportar configuração de bloqueio de recebimento de chamadas a cobrar</p> <p>1.5 deverá suportar ramais sem fio através de tecnologia DECT2</p> <p>1.6 deverá suportar seleção automática de linhas incorporadas</p> <p>1.7 deverá suportar a função Siga-me externo</p> <p>1.8 deverá suportar programação simplificada via teclado telefônico</p> <p>1.9 deverá possuir fonte de alimentação interna</p> <p>2 - deverá oferecer suporte a bilhetagem:</p> <p>2.1 deverá oferecer suporte a atendimento automático DISA (4 canais)2</p> <p>2.2 deverá suportar atualização de firmware via pen drive</p> <p>3 - Deverá oferecer suporte e garantia por no mínimo 1 (um) ano.</p>
3	01	<p><u>Access Point WiFi</u></p> <p>1 - Especificação Mínima:</p> <p>1.1 equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n, 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz. Deverão também possibilitar o uso da tecnologia PoE (Power over Ethernet); IEEE 802.3i, IEEE 802.3at, WPA/WPA2, TKIP, AES e IPSEC</p> <p>1.2 possuir suporte a pelo menos 8 SSIDs</p> <p>1.3 permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID</p> <p>1.4 implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID</p> <p>1.5 suportar operação em 3x3:3 MIMO com diversidade espacial</p> <p>1.6 interface de rede e conexão: possuir 01 interface de rede Ethernet 10/100/1000</p> <p>1.7 deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede</p> <p>1.8 possuir LED's indicativos do estado de operação, da atividade do rádio e da interface Ethernet</p> <p>1.9 deverá possuir antenas internas ao equipamento</p> <p>1.10 deverá suportar 802.11a; 6,9,12,18,24,36,48,54 Mbps por canal</p> <p>1.11 deverá suportar 802.11b; 1,2,5,5,11 Mbps por canal</p> <p>1.12 deverá suportar 802.11g; 6,9,12,18,24,36,48,54 Mbps por canal</p> <p>1.13 deverá suportar 802.11n; 6,9,12,18,24,36,48,54, 72, 84, 150, 300 Mbps por canal</p> <p>1.14 deverá suportar Data Encryption: WPA2; IPSec, 802.11i, WPA; 64/128/152-bit WEP, TKIP, AES, SSL VPN</p> <p>2 - Tecnologia de modulação:</p> <p>2.1 802.11a; Orthogonal Frequency Division Multiplexing (OFDM), BPSK, QPSK, 1-QAM, 64-QAM</p> <p>2.2 802.11b; Direct Sequence Spread Spectrum (DSSS), CCK, DBPSK, DQPSK</p> <p>2.3 802.11g; Orthogonal Frequency Division Multiplexing (OFDM)/Direct Sequence Spread Spectrum (DSSS)</p> <p>2.4 802.11n: Orthogonal Frequency Division Multiplexing (OFDM)</p> <p>2.5 banda de frequência de operação</p> <p>2.6 "802.11a: 5.180-5.825 GHz</p> <p>2.7 802.11b/g: 2.412-2.472 GHz</p> <p>2.8 802.11n: 2.412-2.472 GHz, 5.180-5.825 GHz</p>

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		<p>2.9 suportar autenticadores como RADIUS, Active Directory, Novell e-Directory, SAMBA, single sign-on (SSO)</p> <p>2.10 o equipamento deverá possuir registro na ANATEL, e o certificado da ANATEL deverá ser apresentado na entrega do equipamento</p> <p>3 - Alimentação e energia:</p> <p>3.1 24V, 0.5A Gigabit PoE Adaptador para 110/220</p> <p>4 – Dimensões e fixação:</p> <p>4.1 deverá possuir dimensões 175.7 x 175.7 x 43.2 mm (6.92 x 6.92 x 1.70"), com peso máximo 300 g</p> <p>4.2 deverá ser fornecido 01 (um) Kit para fixação em parede ou em teto para CADA access point wireless</p> <p>5 - Outros / diversos:</p> <p>5.1 disponibilizar no site do fabricante o manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como montá-lo</p> <p>6 – Garantia:</p> <p>6.1 o equipamento ofertado deverá possuir código de identificação para a abertura dos chamados</p> <p>6.2. durante o prazo de garantia, será substituída sem ônus à Contratante a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos</p> <p>6.3. os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto à Contratada</p> <p>6.4. os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses</p> <p>7 - Assistência técnica:</p> <p>7.1 assistência técnica na sede do Licitante (ON SITE) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, com atendimento em até 48 horas</p> <p>8 - Obrigações do fornecedor:</p> <p>8.1 na entrega da proposta técnica/comercial, esta deverá vir acompanhada de todos os documentos citados acima. Os manuais e folder poderão ser entregues em mídia eletrônica (CD);, as declarações e certificados deverão ser entregues o documento original, salvo no caso dos certificados, quando o documento for emitido pela internet, uma vez que deverá contar link para comprovação do mesmo</p>
4	01	<p><u>Roteador Roterbord.</u></p> <p>1 - Especificações técnicas:</p> <p>1.1 equipamento de roteamento de pacotes de dados</p> <p>1.2 com processador de capacidade AR7242 400Mhz CPU ou superior</p> <p>1.3 com memória Ram integrada 64Mb DDR SDRAM onboard ou superior</p> <p>1.4 com capacidade de armazenamento de chip memória de 64Mb onboard NAND ou superior</p> <p>1.5 deverá possuir 05 portas de conexão RJ45 fêmea com velocidade 10/100/1000</p> <p>1.6 deverá possuir 01 botão de reset do equipamento</p> <p>1.7 deverá possuir 01 porta com opções de alimentação com Ethernet: 9-28 DC (POE)</p> <p>1.8 deverá possuir temperatura de trabalho 30C até +70C</p> <p>2 - Interface de rede e conexão:</p> <p>2.1 deverá possuir 05 interfaces de rede Ethernet 10/100/1000</p> <p>2.2 deverá possuir LED's indicativos do estado de operação, da atividade das portas de conexão de interface Ethernet</p> <p>2.3 deverá vir acompanhado de licença de uso do software RouterOS nível 4 ou superior</p> <p>2.4 deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de console, cabos de energia elétrica, documentação técnica e manuais (podendo ser em CD-ROM), que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento</p>

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>2.5 deverá suportar autenticadores como RADIUS, Active Directory, Novell e-Directory, SAMBA, single sign-on (SSO)</p> <p>2.6 deverá possuir registro na ANATEL, e o certificado da ANATEL deverá ser apresentado na entrega do equipamento</p> <p>3 – Dimensões e fixação:</p> <p>3.1 deverá possuir carcaça plástica na cor branca</p> <p>3.2 deverá possuir dimensões máximas 113x89x28mm, e peso máximo de 200g</p> <p>3.3 deverá ser fornecido 01 (um) Kit para fixação em parede ou teto (buchas e Parafuso)</p> <p>4 - Outros / diversos:</p> <p>4.1 deverá disponibilizar no site do fabricante o manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como montá-lo</p> <p>5 - Garantia</p> <p>5.1 - Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses</p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Os serviços deverão ser executados de acordo com os termos estabelecidos pela CÂMARA.

4. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. Descrição Geral

4.1.1. A empresa deve garantir que os equipamentos, componentes e meios utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas ou características que possam causar danos à disponibilidade, confidencialidade ou integridade dos dados. Constatado que houve dano aos equipamentos ou dano aos dados provocados pela empresa, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva e recuperação integral do equipamento e dos dados.

4.1.2. A empresa é responsável pela integridade física dos equipamentos durante toda a movimentação em que seja necessária a retirada de equipamentos para atendimento em suas próprias instalações.

4.1.3. A empresa deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados da data da notificação do dano.

4.1.4. Todos os produtos fornecidos pela empresa deverão ser originais, novos e sem uso.

4.1.5. Todas as peças e componentes terão garantia mínima de 01 (um) ano corrido, contados a partir da data da ordem de serviço, salvo especificação diversa na planilha de produtos constante do Item 3 do presente Termo de Referência.

4.2. Condições para execução do serviço

4.2.1. O contrato será firmado com uma única empresa, não sendo admitida a subcontratação dos serviços.

4.2.2. A empresa contratada deverá executar o serviço no prazo estipulado no orçamento.

4.2.3. A empresa deverá tratar e manter as informações contidas nos equipamentos em sigilo, não revelando por ação ou omissão quaisquer informações obtidas sem o prévio consentimento da Câmara Municipal de João Neiva.

4.2.4. Após a manutenção e entrega, a Câmara Municipal de João Neiva deverá atestar formalmente o serviço executado e o pleno funcionamento dos equipamentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Deverá ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo e seus Anexos, em especial para a prestação de serviços previstos no Objeto e no Anexo I. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de João Neiva

Comissão de Licitação

Ref. : Licitação – Convite nº 001/2016

Prezados Senhores,

A _____ (empresa)_____, com sede à (endereço completo), CNPJ, Inscrição Estadual nº..., neste ato representada pelo Sr.(a)_____, inscrito no CPF sob o nº _____, vem apresentar sua proposta para a contratação de empresa especializada em cabeamento estruturado para readequação de 48 pontos da infraestrutura de rede de dados e telefonia da Câmara Municipal de João Neiva, com fornecimento de todo material necessário, conforme especificado no Edital e anexos da Carta Convite nº 001/2016, à Câmara Municipal de João Neiva.

Declaramos estar de acordo com os termos do Edital Carta Convite nº 001/2016.

O Valor Global da presente proposta é de R\$_____ (_____).

Em anexo segue proposta comercial com valor detalhado de cada item.

O Prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir desta data.

(Local) (Data)

Assinatura do Representante Legal
Marcar com o carimbo padronizado do CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM 1 - Serviços para infraestrutura de cabeamento

Item	Descrição	Local de atendimento	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Por Item (R\$)
1	Serviço técnico especializado em infraestrutura de rede Telecom (cabeamento estruturado). – conforme especificações do Termo de Referência	CAMARA			
VALOR TOTAL DO ITEM 1 (R\$)					

ITEM 2 - Material para infraestrutura de cabeamento estruturado

Item	Descrição	Local de atendimento	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Por Item (R\$)
1	Cabo de Rede Par Trançado Cat.6 Homologado Anatel (Caixa com 305mts)	CAMARA	7		
2	Conector de Rede Keystone RJ45 Fêmea Cat.6 Homolog Anatel		48		
3	Patch Pannel Cat.6 com 24 Portas Homologado Anatel		2		
4	Espelho de Rede 4x2 com 2 Saídas RJ45 Fosco Básico		28		
5	Incerto Cego para Espelho de Rede Fosco Básico		6		
6	Patch Pannel Cat.5e com 24 Portas Homologado Anatel		1		
7	Cabo CI 20 Pares Bitola 50 CI-50x20 para Pabx		1		
8	Rack Piso com Porta de Acrílico 44u x 900mm Preto Pintura Epóxi		1		
9	Kit Rodízio Reforçado com 4 Rodas de Silicone para Rack 44u		1		
10	Bandeja Fixa 800mm para Rack Torre		2		
11	Bandeja Deslizante 500mm 1u Preta para Rack		1		
12	Bandeja Frontal 1u 350mm para Rack Parede 19"		2		
13	Guia Horizontal 1u para Rack 19in		5		
14	Placa Cega Frente Falsa 1u para Rack Torre		15		
15	Fita Velcro 200x30 para Organização dos Cabos		2		
16	Abraçadeira de Nylon 20cm Preta (Pacote com 100un)		2		
17	Kit Parafuso de Aço com Porca Gaiola (Pacote com 100un)		2		
18	Calha de Energia Régua de Tomadas com 12 Tomadas		2		
19	Fita para Rotulador Etiquetador Brother M231		1		
20	Patch Cord Certificado Cat.6 com 1,5mts Homologado Anatel		12		
21	Patch Cord Certificado Cat.6 com 2,5mts Homologado Anatel		20		

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22	Patch Cord Telefonica RJ11 com Fio 4 Pares 2mts		16		
23	Patch Pannel Cat.5e com 24 Portas Homologado Anatel		1		
24	Cabo CI 20 Pares Bitola 50 CI-50x20 para Pabx		6		
25	Patch Cord RJ11 Telefonica com 1,5mts		12		
26	Canaleta PVC Branca com Tampa 2000x50x50		5		
27	Mangueira PVC Corrugada Flexível 2"		5		
28	Abraçadeira de Aço Tipo Copo 2"		4		
29	Caixa de Passagem PVC Branca 15x15x8		4		
30	Parafuso de Aço com Bucha Tamanho 8"		8		
31	Parafuso de Aço com Bucha Tamanho 6"		16		
VALOR TOTAL DO ITEM 2 (R\$)					

ITEM 3 - Ativos de tecnologia

Item	Descrição	Local de atendimento	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Por Item (R\$)
1	NO-BREAK 1500VA, com linha interativa, com regulagem automática de tensão – conforme especificações do Termo de Referência	CAMARA	01		
2	Central telefônica pabx suportando mínimo de 8 Ramais e 4 linhas – conforme especificações do Termo de Referência		01		
3	Access Point WiFi – conforme especificações do Termo de Referência		01		
4	Roteador Roterbord – conforme especificações do Termo de Referência		01		
VALOR TOTAL ITEM 3 (R\$)					

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA _____, PROCESSO DE COMPRA Nº 064/2016. CONVITE Nº 001/2016.

A Câmara Municipal de João Neiva, com sede à Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar - Bairro Centro, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, CNPJ Nº 31.776.719/0001-42, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente **ELIO CAMPAGNARO**, e como **CONTRATADA** a Empresa _____, estabelecida à no CNPJ sob nº _____ Inscrição Estadual: _____, representada neste instrumento por seu _____, portador do CPF.: nº _____, residente à _____; têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços de manutenção lógica na rede de informática, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços, com fornecimento de todo material necessário, para o cabeamento estruturado para readequação de 48 pontos da infraestrutura de rede de dados e telefonia da Câmara Municipal de João Neiva, conforme Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Convite Nº 001/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá execução direta, por parte da **CONTRATADA**, vedada expressamente a transferência ou execução dos serviços a terceiros, obedecido ou estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____).

4.1.1. O pagamento do serviço será efetuado ao término da execução dos serviços, através de nota fiscal de serviços, e o pagamento dos materiais e equipamentos necessários será feito mediante apresentação de nota fiscal de venda.

4.1.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato nas seguintes condições:

5.1. O pagamento do serviço será efetuado ao término da execução dos serviços, através de nota fiscal de serviços.

5.2. O pagamento dos materiais e equipamentos necessários será feito mediante apresentação de nota fiscal de venda. A **CONTRATADA** deverá emitir uma nota discal para os materiais de consumo e uma nota fiscal para os equipamentos permanentes.

5.3. A **CONTRATADA** encaminhará as notas fiscais/faturas ao setor recebedor do serviço executado, que conferirá e remeterá à Secretaria da Câmara para pagamento, juntamente com a Nota de Empenho respectiva.

5.4. Poderá ser suspenso o pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações contidas na nota de empenho ou proposta apresentada, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.5. A Administração poderá suspender o pagamento em caso de dano de responsabilidade da **CONTRATADA**, execução do serviço indevida ou fora das especificações, ou ainda para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que se apresente, previamente, a certidão negativa de débitos junto às receitas federal, estadual e municipal, e o Certificado de Regularidade de Situação – CRS junto ao FGTS, devidamente atualizados.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO

Ocorrendo a prorrogação do presente Contrato, o seu valor poderá ser reajustado, adotando-se nesta hipótese o índice do INPC (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituir por força de determinação governamental.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros nas seguintes dotações orçamentárias:

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903000000 – Material de Consumo

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente

Parágrafo único. Caso ocorra alteração da dotação orçamentária, esta passará a fazer parte do presente contrato, mediante ato devidamente justificado do ordenador de despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com a comprovação da notificação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - NOTA DE EMPENHO

Será emitido empenho para o período previsto de duração do contrato, no valor de R\$ _____.
(_____).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a cada vez que vier causar à **CONTRATANTE**, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de preposto ou estranhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Pagar no prazo avençado, nos termos da Cláusula Quinta.

10.2. Credenciar, perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados.

10.3. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços prestados.

10.4. Prestar as informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA**, para prestação de serviços do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O inadimplemento total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexecutável, devidamente comprovados, caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-a às sanções previstas no art. 87 da referida lei, garantido o direito de defesa prévia, e em especial:

11.1.1. advertência escrita;

11.1.2. multa correspondente ao valor de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no descumprimento de cláusula contratual;

11.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de João Neiva, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de João Neiva, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

12.3. O não atendimento da ordem de serviço ensejará a rescisão do presente contrato, além das demais penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Reconhece a **CONTRATADA**, expressamente, todos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12.5. O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com o art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Poderá ainda ser alterado o presente contrato, nas demais hipóteses e formas previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É competente o Foro da Comarca de João Neiva para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E por assim estarem justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato, e firmam este em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

João Neiva, __ de _____ de 20__.

ELIO CAMPAGNARO
Presidente

EMPRESA CONTRATADA

Visto Jurídico:

Testemunhas:

CIC

CIC

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE EM SEUS QUADROS
FUNCIONAIS PERCENTUAIS MÍNIMOS DE BENEFICIÁRIOS
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (DECRETO 33.925/2003).**

Na forma do disposto no Decreto Estadual N.º 33.925 de 18/09/2003, declaro que a (empresa participante da Licitação) preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento);
- V - não possui em seu quadro de funcionários mais de cem empregados.

João Neiva, _____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES
Ref.: **CONVITE Nº 001/2016**

Assunto: REPRESENTAÇÃO NO CERTAME

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Senhor _____, Estado Civil, _____, Profissão _____, Nacionalidade _____, R.G. _____, C.P.F. _____, domiciliado a _____, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, bem como manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitante.

DADOS DA EMPRESA

Nome Completo:

Endereço:

Filial Representante (se houver):

CNPJ n.º

Telefone:

e-mail:

DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.P.F.:

Residência e Domicílio:

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)